



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 26 de janeiro de 2018, Nº 2893 | Caderno 2

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 082/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.	1
DECRETO Nº 42, de 15/01/2018.	1
DECRETO Nº 063, de 18/01/2018.	2

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 082/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto Nº 045/2018, de 15 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

CONSIDERANDO o erro de digitação na publicação do **Decreto Nº 045/2018**, publicado no dia 15/01/2018, edição nº 2.884, do Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas-BA, retifica-se o referido Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Retificado o Decreto nº 045/2018, de 15 de Janeiro de 2018, que trata da nomeação do Sr. **GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UP**A, onde se lê "**GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS**" leia-se "**GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS**".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de Janeiro de 2018.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42, de 15/01/2018

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 26 de janeiro de 2018, Nº 2893 | Caderno 2

contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAR, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, e ainda, em substituição a servidores que solicitaram encerramento do contrato de prestação de serviços por tempo determinado, o contrato terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2018.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42, de 15/01/2018. ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Receptionista	1	Local de Trabalho: Atenção Básica
Total de Contratos	1	

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063, DE 18/01/2018

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos municípios bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 26 de janeiro de 2018, Nº 2893 | Caderno 2

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAR, por tempo determinado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I deste Decreto, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, e ainda em substituição a servidores cujos contratos de prestação de serviços por tempo determinado se encerraram.

Art. 2º As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2018.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063, de 18/01/2018

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Fonoaudiólogo	2	Local de Trabalho: CER
Porteiro	1	Local de Trabalho: CER
Assistente Social	1	Local de Trabalho: CER

Terapeuta Ocupacional	1	Local de Trabalho: CER
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	4	Local de Trabalho: SAMU
Técnico em Enfermagem	1	Local de Trabalho: SAMU
Técnico Administrativo	1	Local de Trabalho: LABORATÓRIO MUNICIPAL
Total Contratos	de 11	

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal